



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS - MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

Em 18/01/2024

Orgânica do Município.

Em 18/01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA O CARNAVAL 2024

PREFEITURA DE PRUDENTE DE MORAIS-MG, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público que regulamenta a concessão de auxílio financeiro aos Blocos Carnavalescos, para participação no Carnaval de 2024, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO a previsão da garantia e o apoio aos direitos culturais, dos arts. 215, 216 e 216-A, da Magna Carta de 1988;

CONSIDERANDO que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana;

CONSIDERANDO que as culturas tradicionais devem ser valorizadas e preservadas para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a democratização do uso dos recursos públicos através de editais é uma prática adotada por esta Secretaria.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta convocatória, o credenciamento, classificação e seleção de Blocos Carnavalescos para concessão de auxílio a ser utilizado em despesas de sonorização e ou contratação de músicos, shows, fantasias, técnicos de som, banheiros químicos, barras de fechamento, tablado, tendas, seguranças, equipe de apoio de segurança e ou brigadistas, aluguel de espaços onde serão realizados ensaios, oficinas de concentrações, para os desfiles dos blocos de rua Carnaval 2024 no município de Prudente de Morais;

1.2. Ficam assim definidas as terminologias, a fim de dirimir dúvidas deste Edital:

§ 1º – **Bloco Carnavalesco:** são conjuntos de pessoas que vão às ruas na época do Carnaval (durante, antes ou pouco depois do evento) de forma organizada. Geralmente, os blocos carnavalescos percorrem trajetos urbanos definidos (ruas e avenidas principais das cidades). São populares e muito tradicionais no carnaval brasileiro. Também são conhecidos popularmente por blocos de rua. Geralmente são acompanhados por bandas com instrumentos de percussão ou carros de som. Seus integrantes saem vestindo roupas da mesma cor ou fantasias carnavalescas, dependendo do tipo de bloco.

§ 2º – **Proponente:** É o representante, Pessoa Jurídica ou Pessoa Física que realiza a inscrição no Edital, sendo responsável por todas as etapas constantes no certame.

1.3. Compreende-se como auxílio financeiro, o repasse no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) repassado a cada Bloco de Rua que providenciar sua inscrição dentro do prazo e preencherem todos os requisitos exigidos no item 6 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

1.4.O valor repassado deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** às despesas para promoverem os desfiles dos Blocos de Rua.

1.5. Os locais de desfile e apresentação serão fornecidos pela secretaria requisitante em tempo hábil para organização dos blocos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é gratuita;

2.2. A inscrição de proposta deve ser realizada de modo presencial no Departamento de Licitação do município de Prudente de Moraes pelo(a) próprio(a) interessado(a), no período entre 22,23,24,25, 26 e 29 de janeiro de 2024, por meio do preenchimento do formulário ANEXO I deste Edital seguido das documentações compatíveis da proponente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Preenchimento do Formulário ANEXO I deste Edital:

- a) Nome do Bloco;
- b) CNPJ do Bloco, caso tenha;
- c) Endereço oficial do Bloco, caso tenha;
- d) Data de fundação;
- e) Quantidade de participantes;
- f) Dia, horário de início e término da apresentação;
- g) Histórico do Bloco;
- h) Clipping ou Fotos com divulgação de anos anteriores, caso tenha.

3.2. Deverão ser anexados os documentos a seguir no ANEXO I quando se tratar de **PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS**:

- a. Cópia da Carteira de Identidade do Presidente da Instituição e/ou do seu representante legal;
- b. Cópia do CPF do Presidente da Instituição e/ou do seu representante legal;
- c. Cópia do comprovante de domicílio atual (contas de fornecimento de água, luz, gás, ou telefone de no máximo 90 dias);
- d. Cópia de ata de eleição da Diretoria ou termo de posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- e. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda; http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- f. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- g. Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais; <https://www.dividaativa.pge.mg.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- i. Certificado de Regularidade do FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

II. Deverão ser anexados os documentos a seguir no ANEXO I quando se tratar de proponente **PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (inclui MEI)**:

- a. Cópia da Carteira de Identidade do seu representante legal;
- b. Cópia do CPF do seu representante legal;
- c. Cópia do comprovante de domicílio atual (contas de fornecimento de água, luz, gás, ou telefone de no máximo 90 dias);
- d. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda; http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- f. Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais; <https://www.dividaativa.pge.mg.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- h. Certificado de Regularidade do FGTS; <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

III. Deverão ser anexados os documentos a seguir no ANEXO I quando se tratar de proponente **PESSOA FÍSICA**:

- a. Cópia da Carteira de Identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia do comprovante de domicílio atual (contas de fornecimento de água, luz, gás, ou telefone de no máximo 90 dias);
- d. Cópia do PIS/ PASEP/NIT;
- e. Comprovante de Situação Cadastral no CPF; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- f. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- g. Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais; <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>

4. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

4.1. A inscrição será indeferida quando:

- a) Não se tratar de proposta essencialmente voltada à modalidade fim desta Convocatória;
- b) Não contemplar as condições de habilitação;
- c) A documentação solicitada estiver incompleta.
- d) for realizada fora do período de inscrição previsto no item 2.2 deste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes/MG no período citado no item 2.2 deste edital, em envelope fechado sob pena de desqualificação contendo em sua parte externa as seguintes informações

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO Nº. /2024
CHAMAMENTO Nº /2024
“ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO”
NOME/RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO

5.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

6. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO AUXILIO FINANCEIRO

6.1. Para recebimento do auxílio financeiro descrito no item 1.3 do presente edital deverá ser comprovado pelo proponente o atendimento todos os requisitos seguintes:

I - Comprovação de existência e participação em eventos anteriores no município de Prudente de Moraes.

II - Comprovação de no mínimo 150 componentes.

III - Cumprir na integralidade todos os itens exigidos no presente edital.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

22 a 29 de janeiro de 2024	Inscrições de candidatura
30 e 31 de janeiro de 2024	Análise de admissibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

9.1. Para os blocos que utilizarão carro de som ou alegórico é necessária apresentação de 1 (uma) ART - Atestado de Responsabilidade Técnica do projeto do carro e 1 (uma) ART - Atestado de Responsabilidade Técnica por dia de desfile;

9.2. Para blocos que terão menores de idade em sua composição é obrigatória apresentação do Alvará de Menor em Desfile de Bloco Carnavalesco conforme Anexo II;

9.3. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Prudente de Moraes o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título;

9.4. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos para fins de realização da proposta inscrita;

9.5. Os Blocos contemplados ficam obrigados a realizar todas as atividades mencionadas com acesso público e gratuito à população:

9.6. Comparecer com o Bloco em sua totalidade de integrantes em todas as atividades apresentadas pela Administração Municipal nos dias e horários de acordo com a programação do Carnaval 2024.

9.7. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos integrantes do bloco não será responsabilidade do MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.06.60-13.392.0247.2885-3.390.36.00-1.500.000.0000.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária do proponente.

11.2. O valor será repassado em parcela única e depositado em conta bancária em nome do proponente.

11.3. A(o) Beneficiária(o) deverá abrir, preferencialmente, uma conta corrente específica/exclusiva para recebimento do auxílio financeiro, não sendo permitida a movimentação de recursos de outras fontes ou de outro Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

11.4.A não abertura de conta bancária específica não dispensa a obrigatoriedade de apresentação de extrato bancário evidenciando os débitos, créditos e os rendimentos de aplicação financeira.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Para os fins descritos neste Edital, considera-se prestação de contas a demonstração de gastos efetivada pela beneficiária(o) do repasse, apresentada globalmente ao final da execução do objeto do Plano de Trabalho.

12.2. É dever da beneficiária(o) prestar contas dos recursos recebidos. Para tanto, deverão ser seguidas as orientações contidas no ANEXO II a este Edital.

12.3. A prestação de contas deverá ser entregue até a data de 31/03/2024, impreterivelmente, no Departamento Contábil do município de segunda à sexta-feira, das 8 h às 15 h, exceto em feriados e pontos facultativos.

12.4. As despesas realizadas em desacordo com o fim específico a que se destina o presente edital, bem como a existência de documentos indevidos e ou incorretos serão rejeitadas pela Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes. Neste caso, a beneficiária(o) será notificada para devolução desse valor, observado ampla defesa e o contrário.

12.5. A(o) beneficiada(o) que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerada inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

12.6. Compete ao titular do órgão ou entidade gestora dos recursos repassados, a aprovação da prestação de contas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os blocos serão acompanhados e fiscalizados pela Prefeitura Municipal, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prudente de Moraes, 18 de janeiro de 2024.

ORIGINAL ASSINADO
Jocimar César Brandão
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

ANEXO I

DADOS	
NOME DO BLOCO:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO BLOCO:	
CPF DO RESPONSÁVEL PELO BLOCO:	
ENDEREÇO: (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)	
(EM CASO DE PESSOA JURÍDICA) RAZÃO SOCIAL: CNPJ:	
CONTRAPARTIDA: Descreva, com o máximo de detalhes, a atividade a ser desenvolvida, com formato (oficina, show, workshop), para quantas pessoas, qual estrutura será oferecida pelo bloco (instrumentos, equipamentos de som, material de apoio), pessoas de apoio (oficineiros, músicos), e outros detalhes que julgue importante	
E-mail Responsável:	Telefone:
Data do Desfile:	Horário de Saída:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br



INFORMAÇÕES SOBRE O BLOCO	
HISTÓRICO Apresentação do bloco. Relato sobre a criação do bloco, suas edições, se for o caso, como foi organizado, se conta com a participação popular para sua realização, quais foram as modificações na concepção do bloco, evoluções importantes a serem destacadas. De onde surgiu? Por que utiliza esse nome? Como a participação popular aconteceu no decorrer do tempo, tanto na organização como na participação do bloco? Existe algum trabalho realizado durante o ano como ensaios, shows, oficinas? Desenvolve algum Projeto Social? Se sim, qual? Qual o número de público em seus desfiles? O bloco participou do Carnaval Prudente de Morais nos últimos 4 (quatro) anos?	
PORTFÓLIO Espaço para apresentação de recortes de jornais, matérias retiradas da internet ou redes sociais, fotografias com referências históricas objetivas que identifiquem a data em que foram realizados, de forma a comprovar a realização de edições anteriores do bloco, para fins de comprovação ao item 6, subitem 6.1 inciso I, bem como a participação do público.	
ORGANIZAÇÃO DO BLOCO Deve conter o conceito que envolve a realização do desfile do bloco para o ano de 2024, os locais e horários de concentração, dispersão e percurso, estrutura que pretende utilizar.	
LOCAL E DATA:	NOME DO PROPONENTE:

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentemorais.mg.gov.br

ANEXO II

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

NOTA: Este documento deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

Prudente de Morais, ____ de _____ de 2024.

À Prefeitura Municipal de Prudente de Morais-MG

Prezados Senhores:

Solicitamos que o repasse financeiro referente ao valor da participação do < NOME DA PROPONENTE > no processo seletivo do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA DO CARNAVAL PRUDENTE DE MORAIS 2024, seja depositado na seguinte conta corrente em nome do(a) proponente:

Proponente: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA – CARNAVAL 2024.

O município de Prudente de Morais, com sede administrativa na XXXXXXXXXX, Centro, inscrito no CNPJ _____, neste instrumento representado por seu Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e _____, representando o Bloco de Rua _____, no Carnaval 2024, inscrito no CPF/CNPJ _____ residente e domiciliado / situado a _____, doravante denominado BLOCO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em decorrência do Chamamento Público nº ____/2024, realizado pela Secretaria Municipal _____ a reger-se pelas cláusulas a seguir:

1- OBJETO

1.1. Objetiva o presente Contrato a concessão de auxílio financeiro ao bloco carnavalesco denominado _____, para EXCLUSIVAMENTE sonorização e ou contratação de músicos, shows, fantasias, técnicos de som, banheiros químicos, barras de fechamento, tablado, tendas, seguranças, equipe de apoio de segurança e ou brigadistas, aluguel de espaços onde serão realizados ensaios, oficinas de concentrações, para os desfiles dos blocos de rua no carnaval de _____/MG para desfiles a serem realizados no período de ____/____/2024 a ____/____/2024, concedido especificamente àqueles que comprovarem o integral atendimento ao item 06 sob item 6.1 inciso 1 do edital.

2- DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Ao município compete:

- I. Transferir os recursos ao Bloco de Rua, no valor fixado;
- II. Acompanhar a execução do objeto;
- III. tomar as providências cabíveis no caso de o Bloco descumprir às cláusulas descritas no Edital;
- IV. Apreciar a prestação de contas apresentada;
- V. Expedir o alvará gratuito para os blocos habilitados;
- VI. Solicitar o policiamento para o município;
- VII. Responsabiliza-se pela limpeza das ruas, praças e demais locais de concentração dos blocos.

2.2. Ao Bloco de Rua compete:

- I. Aplicar o recurso de acordo com o disposto no objeto do edital de chamamento público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- II. Realizar todas às atividades mencionadas no Formulário ANEXO I do Edital de Chamamento Público;
- III. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer omissão do objeto de parceria ou restrição à sua execução;
- IV. Prestar contas dos recursos recebidos nos moldes definidos neste Edital;

3-DO VALOR REPASSE FINANCEIRO

3.1. O valor total a ser repassado ao Bloco será de R_____ () , em parcela única em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato , para conta bancária nº _____, Agência _____, Banco _____, CPF/CNPJ _____ por meio de transferência bancária.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correspondente à execução deste instrumento correrão por conta _____ da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) :

5.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura, encerrado sua vigência no ultimo dia do carnaval.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O prazo para prestação de contas será de 30 dias a contar da assinatura do contrato.

Prudente de de Moraes, _____ de _____ de 2024.

Proponente

Prefeito de Prudente de Moraes